

PORTARIA PGR/MPU Nº 563 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a concessão da licença à adotante no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista as disposições do art. 210 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do art. 227, § 6º, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A licença à adotante, no âmbito do Ministério Público da União, será concedida por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 159 de 19/08/2013, seção 1, página 114](#)

Ministério Público Federal